

- **Raça / Cor:** informar. Não deixar como IGNORADO.

O preenchimento raça/cor é particularmente importante por compor um indicador proposto pelo Ministério da Saúde. Ele exclui "ignorados" e campos não preenchidos. No indicador deve haver 95% de preenchimento com informação, isto é, não deve haver mais de 5% entre os não preenchidos e "ignorados".

Instrutivo SINAN VIOLÊNCIAS 2019, pág. 31

- **Escolaridade** - Evitar o preenchimento deste campo com a informação IGNORADO. Perguntar ao paciente durante o atendimento.
- **Ocupação** - Evitar o preenchimento deste campo com a informação IGNORADO.
- **Orientação sexual** - Informar. Inclusive porque muitas vezes as violências são motivadas pela orientação sexual e pela identidade de gênero.
- **Gestante** - Sempre preencher. É de extrema importância que a equipe tenha conhecimento desta informação, já que ela pode guiar todo um atendimento. Pessoas do sexo feminino, acima de 11 anos, devem ter o preenchimento correto. Atentar-se que não deve ser utilizado NÃO SE APLICA. Entendemos que existe a possibilidade de gravidez em qualquer mulher acima de 11 anos, conforme sinaliza o Instrutivo.
- **Possui deficiência** - este campo só deverá ser preenchido com SIM quando já há um diagnóstico fechado. E quando for

informado SIM, deverá obrigatoriamente especificar a deficiência.

- **Local da Ocorrência** - atentar-se que esta segunda parte da ficha de notificação refere-se aos dados da ocorrência. Muitas vezes acaba sendo preenchido com os dados pessoais, novamente.
- **Violência motivada por** - sempre há um motivo causador da violência. Não deve vir preenchido com NÃO SE APLICA. Lembrando que SEMPRE que qualquer campo da notificação vier preenchido com OUTROS, é necessário especificar.
- **Tipo de Violência** - a escolha é de um único tipo de violência (o mais importante para aquele momento. Se houver 02 tipos de violência, deve ser complementado nas OBSERVAÇÕES ADICIONAIS.
- **Número de envolvidos** - é obrigatória a identificação e o correto preenchimento (que deve ser compatível com o restante dos dados da notificação). Ex: desconhecido.
- **Ciclo de vida do agressor** - quando for tentativa de suicídio é a idade da própria pessoa. Nas tentativas de suicídio, os dados sempre se referem a própria pessoa.
- **Encaminhamentos** - é obrigatório o preenchimento. Lembramos também que os casos que envolvem menores de 18 anos devem sempre ser notificados ao Conselho Tutelar.

Vale ressaltar que:

“Em caso de violência contra crianças e adolescentes, encaminhar comunicado sobre o evento notificado para os

órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar), de acordo com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Tratando-se de casos de violência contra pessoas idosas, encaminhar comunicado sobre o evento notificado para os órgãos de defesa de direitos (Ministério Público ou Conselho do Idoso) ou para os órgãos de responsabilização (Delegacias Gerais ou Especializadas), em conformidade com as leis nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e nº 12.461/2011.” Instrutivo SINAN VIOLÊNCIAS 2019, pág. 68

Quando a Notificação de Violência for referente a uma Tentativa de Suicídio, com uso de medicação, é obrigatória a Notificação de Intoxicação Exógena, indicando corretamente o produto utilizado (ex. chumbinho, produto de uso doméstico, raticida - preferencialmente com o nome do produto. Ex: mata barata - SBP.

Ainda para os casos de Tentativa de Suicídio, o TIPO DE VIOLÊNCIA deve sempre ser preenchido com OUTROS, e o código 777. **Não é Violência Física.** Para os casos de automutilação, também preencher OUTROS, com o código 555.